



**MINISTÉRIO DO ESPORTE**  
**SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR**

**PORTARIA Nº 11 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

O Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor fundamentado no art. 1º do Decreto nº 8.829, de 03 de agosto de 2016, no art. 6º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e no art. 8º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Projetos referente ao Chamamento Público para a execução da Ação 20JO – PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO, com a finalidade de selecionar projetos que receberão recursos do Orçamento Geral da União, LOA 2017 e 2018, para a Implantação e Desenvolvimento de Núcleos do Projeto Seleção do Futuro na forma do Edital de Chamada Pública nº 01/2017, publicado no Diário Oficial da União – Seção nº 3, em 06 de OUTUBRO de 2017.

Art. 2º Os projetos técnicos apresentados, relativos ao supracitado edital, serão submetidos à análise desta Comissão de Avaliação de Projetos, que será constituída na forma por 5 (cinco) membros da SNFDT, conforme a seguir:

- Membro 1: Diretor(a) do Departamento de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (DEFUT);
- Membro 2: Coordenador(a) Geral de Futebol (CGFUT);
- Membro 3: Coordenador(a) Geral de Defesa dos Direitos do Torcedor (CGEDT);
- Membro 4: Coordenador(a) de Monitoramento e Acompanhamento das Ações de Futebol (COMAF); e
- Membro 5: Coordenador(a) de Desenvolvimento de Ações de Futebol (CODAF).

Parágrafo primeiro. Os membros atuarão previamente às etapas de validação e de classificação das propostas. A instância superior para apreciação do mérito dos possíveis recursos a serem encaminhados pelos proponentes será concentrada na pessoa do Secretário Nacional de Futebol e Direitos do Torcedor do Ministério do Esporte.

Parágrafo segundo. No que tange as suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Projetos tem por finalidade o atendimento a todos os itens previstos no Edital nº 01/2017, notadamente aqueles relativos às fases da validação das propostas, da classificação das propostas; e da divulgação e homologação das propostas.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Projetos será assessorada pelos demais servidores desta Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor SNFDT/ME, lotados no departamento e coordenações dos titulares da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Projetos decidirá ainda os casos omissos, conforme o item 13.5.2 do Edital nº 01/2017 desta SNFDT.

Art. 5º Os recursos interpostos serão dirigidos à autoridade que proferiu a decisão, a qual se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias o encaminhará à autoridade superior competente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo período de vigência do referido Edital.



**GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA**  
Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor